



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.112 DE 15 DE abril DE 2010.**

Projeto de Lei nº 022/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) a “**DELEGACIA ESPECIALIZADA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO GARÇAS**”, com sede na Rua Germano Bezerra, s/nº, Vila Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.432/0001-88, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Delegado de Polícia Heródoto Souza Fontenele, valor este destinado a suprir necessidades específicas do aludido órgão com reforma das instalações hidráulicas.

**Art. 2º** - O beneficiário deverá prestar contas do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade do Município, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, devendo ainda, aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002-2004 – Manut. Desenv. Ativ. do Gabinete  
339041 – Contribuições – 025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 15 de abril de 2010.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivada no mural da Câmara Municipal, em 15.04.10 MEF*